



ESTADO DE GOIÁS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO

Minuta de Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA RENOVAÇÃO DE
CONCESSÕES ONEROSAS Nº 001/2024

OBJETO

O objeto do presente edital busca formalizar as renovações de concessões de áreas de Galpões Permanentes da CEASA/GO com termino de sua vigência previsto para novembro do presente ano, fruto do Termo de Ajuste de Conduta celebrado em 12/08/2009 entre a CEASA/GO e o Ministério Público do Estado de Goiás no bojo do Processo Administrativo nº 2009000100046939.

Naquela ocasião a Ceasa/GO se comprometeu junto ao órgão Ministerial, a converter todos os termos de outorga existentes a época, em termos de concessão de uso com prazo determinado, o que foi devidamente cumprido por estas Centrais.

Neste sentido, como conclusão do compromisso firmado entre as partes, foi aprovado em 30 de outubro de 2009 o Regulamento de Mercado da Ceasa o qual estabeleceu o prazo de vigência dos Termos de Concessão de Uso de 15 anos com a possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do §2º do Art. 137 do diploma em comento.

DOS LEGITIMADOS

Podem apresentar proposta de renovação, os representantes legais das empresas titulares da concessão ou

procurador constituído com poderes específicos para tal propositura.

A adesão poderá ser apresentada pelo empresário, procurador ou por advogado por ele constituído mediante procuração pública ou procuração particular, com firma reconhecida e poderes específicos para transacionar perante a CEASA/GO, lavrada há não mais que 60 dias da data de publicação deste Edital.

DA ADESÃO AO PROGRAMA E DOS DOCUMENTOS

O interessado deverá apresentar o requerimento de adesão, mediante o preenchimento de formulário (Anexo I), no período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da publicação deste instrumento convocatório, acompanhado de toda a documentação exigida no presente Edital.

O protocolo do requerimento será realizado na Sede Administrativa das Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA/GO SA, na Divisão de Mercado. A adesão só será autuada com a documentação completa.

Além do preenchimento do formulário contido no Anexo I, também deverão constar do requerimento de adesão:

I - Certidão simplificada da empresa interessada, emitida pela Junta Comercial, em até 30 (trinta) dias;

II - Cópia do documento de identidade e CPF do responsável pela administração da sociedade;

III - Certidão negativa de débitos junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, emitida em até 30 (trinta) dias;

IV - Em caso do exercício de representação, procuração nos termos do art. 5º do regulamento para alienação de áreas;

V - Cópia do contrato social;

VI - Certificado de regularidade do FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VIII - Certidão de negativa de débitos junto à

CEASA/GO.

IX - Declaração de Interesse em permanência de Área assinada por representante legal.

DA ORGANIZAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE ADESÃO AO PROGRAMA

À medida em que forem recebidos, os requerimentos serão organizados em consonância com a ordem cronológica de protocolo, será emitida manifestação da Divisão de Mercado com os instrumentos e informações da concessão originária. Após, o processo será encaminhado para análise, deliberação e eventuais diligências da Assessoria Jurídica.

Após as diligências a renovação deverá ser autorizada por todos os membros da Diretoria Executiva.

DOS ELEGÍVEIS

São elegíveis para aderirem ao processo de renovação os concessionários cuja outorga das áreas ocorreu através do Termo de Ajuste de Conduta assinado em 12/08/2009, não abrangendo qualquer outra concessão fora do referido parâmetro

DA INABILITAÇÃO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão inabilitadas as propostas intempestivas e as apresentadas sem os documentos exigidos neste Edital.

Nos casos de inabilitação por falta de documento instrutório, poderá o interessado regularizar a instrução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da notificação de exigência.

O empresário/representante legal será cientificado da inabilitação da desclassificação por meio dos dados informados no requerimento de adesão.

A inabilitação e a desclassificação do requerimento não obstam a apresentação de nova solicitação dentro do prazo

estipulado neste edital, desde que solucionado o motivo que gerou a inabilitação ou desclassificação.

DO VALOR

Será devido a título de pagamento pela renovação de concessão onerosa por tempo determinado de 15 (quinze) anos o valor de R\$ 933,77 (novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) por m² da concessão, a ser pago à vista ou divididos em até 60 (sessenta) vezes e que o reajuste do valor seja fixado com base no IPCA acumulado, aplicado anualmente.

DOS PRAZOS

As propostas de renovação encaminhadas a CEASA/GO, serão analisadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo do requerimento.

O prazo para renovação das concessões iniciará a partir da data da publicação do presente instrumento e encerrará no dia 31 de outubro de 2024.

Os concessionários que não requererem a renovação da concessão dentro desse período estarão automaticamente inabilitados.

DAS PENALIDADES

Os concessionários que inabilitados terão sua concessão automaticamente cancelada, sendo a outorgada devolvida a Ceasa/GO, a qual realizará nova licitação para concessão da referida área.

Os concessionários que de algum modo atrasarem o pagamento referente a renovação da concessão terá sua concessão cancelada.

Em caso de atraso incidirá sobre o valor multa de 10% do valor original e juros de 1% ao mês.

DAS IMPUGNAÇÕES

Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventuais impugnações, contados a partir da data de notificação da decisão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A renovação não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do proponente ou a outros pressupostos essenciais relacionados à concessão, mesmo após sua assinatura.

Ao apresentar o requerimento de adesão, o proponente declara plena ciência do que dispõe este instrumento convocatório, bem como os valores e requisitos para o presente Edital de Renovação de Concessões.

Qualquer alteração nas informações apresentadas no requerimento para adesão deverão ser imediatamente informadas à CEASA/GO.

As alterações sociais feitas após a adesão e antes da conclusão da análise da renovação da concessão, sendo nulos atos e decisões posteriores a tal operação societária.

Os casos omissos neste edital serão dirimidos e deliberados pela Diretoria Executiva da CEASA/GO.

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS - CEASA/GO SA

GOIANIA, 11 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO BATISTA PRADO**, Assessor (a) Jurídico (a), em 12/09/2024, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **64802152** e o código CRC **6F7F7F15**.

ASSESSORIA JURIDICA
RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . -
GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - .



Referência:
Processo nº 202400057000378



SEI 64802152